HUMBERTO GOMES DE BARROS

Ministro do Superior Tribunal de Justiça

O ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Humberto Gomes de Barros, é um alagoano afável e tranquilo, autor de diversas obras jurídicas e literárias, membro da Academia Alagoana de Letras e um apaixonado pela cultura da sua terra. Ele afirma que a lógica dedutiva que o ajudou muito na advocacia vem da sua predileção pela matemática quando estudava no colégio Guido de Fontgalland, em Maceió, e pensava em ser engenheiro. Ele também aprendeu com seu pai que o texto da sentença tem que ser claro e agradável, pois a sentença não é feita para o juiz, para o advogado e nem para o professor, e sim para as partes. Elas precisam saber porque ganharam ou porque perderam uma causa.

Desde 1962, está radicado em Brasília. Foi advogado militante e, por nove biênios, foi membro do Conselho Seccional da OAB do Distrito Federal. Foi Procurador-Geral do Distrito Federal e presidente do Colégio Nacional dos Procuradores-Gerais de Estado. Em 1991, por indicação da OAB, torna-se ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Entre abril de 2005 e março de 2006, ocupou o cargo de corregedor-geral da Justiça Eleitoral no Tribunal Superior Eleitoral. Atualmente o ministro Gomes de Barros integra a Terceira Turma, a Segunda Seção e a Corte Especial do STJ, é o diretor da Revista do Tribunal e vice-diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam).

Nesta entrevista, concedida em seu gabinete no STJ, o ministro Humberto Gomes de Barros aborda a questão da arbitragem de forma objetiva e sem subterfúgios. O seu modo afável de ser, contrasta com a força que coloca em seus argumentos quando se trata de analisar os problemas nacionais, principalmente os pertinentes à Reforma do Poder Judiciário. Vale a pena conferir.

Quais são suas impressões sobre o instituto da arbitragem?

Eu sou plenamente a favor da arbitragem, até em causa própria, porque nós vivemos aqui em um sufoco imenso. A Justiça brasileira está sufocada por conflitos que, na grande maioria, não se transformariam em litígios se as partes tivessem antes acertado com o juiz arbitral. A preocupação é que a arbitragem ainda não faz parte das nossas tradições, da nossa cultura. É preciso que a gente aos poucos vá entendendo que ela é fundamental para uma economia equilibrada e até para uma distribuição de justiça eficaz, porque a grande dificuldade da nossa justiça é a falta de eficácia: ela demora, são muitas instâncias, muitos recursos e, além disso tudo, na hora de executar há uma demora muito grande, porque a demanda de juízes é imensa.

Por que isso acontece?

O juiz brasileiro hoje, em regra, tem que atuar três vezes para que possa entregar a prestação jurisdicional. Na primeira, no chamado processo de conhecimento, ele emite uma sentença condenatória que muitas vezes é ilíquida. Acho que é um defeito do nosso código permitir tal tipo de sentença. Quem recebe uma sentença ilíquida não recebe coisa alguma, tem que voltar e pedir ao juiz para dizer qual é realmente o valor daquela condenação. E no final, quando ele está com o valor definido e com a condenação imposta, a outra parte, para ganhar tempo, até se recusa a cumprir. Então, ele tem que voltar e acionar novamente o juiz. Hoje, para que se entregue essa prestação judicial são necessárias três atuações, três processos em seqüência. Com a arbitragem, pelo menos duas dessas etapas são eliminadas. E, por isso, eu acho que é muito importante. O limite disso tudo é que a administração da justiça é uma função estatal, é uma das três funções do Estado: que são a administrativa, a legislativa e a jurisdicional. O Estado, eu acredito, não pode jamais privatizar a justiça, mas a arbitragem – sobre a qual existe alguma preocupação se não seria uma espécie de privatização da justiça –



não é nada disso. Na verdade, é uma forma civilizada de resolver os conflitos, por isso, eu sou plenamente favorável.

O senhor falou a respeito das limitações legais e dê que a arbitragem ainda não faz parte das nossas tradições, da nossa cultura. Quando o senhor fala "da nossa cultura" refere-se apenas ao meio jurídico ou à sociedade como um todo?

Há um fenômeno, que acontece há mais ou menos trinta anos – e que esconde um pouco até de cinismo. A nossa cultura descambou para uma coisa interessante: o Estado – compreendendo a União, os estados e municípios – descobriu que nada melhor do que resistir às pretensões, negar direitos, para que as pessoas venham a buscar esses direitos no Judiciário. E descobriu que nada melhor, mais prático, e rendoso, do que deixar de cumprir uma decisão judicial. Por isso nós vemos aí esses volumes imensos de precatórios. O Estado é uma espécie de *pater família*, ele conduz as pessoas. Ora, se o Estado não me paga, eu também vou deixar as minhas obrigações pendentes, eu vou deixar que o meu adversário vá buscá-las no Judiciário. E então, essa cultura, esse seu aspecto cínico, é talvez o aspecto mais importante para dificultar o instituto da arbitragem. Se eu posso me valer do Poder Judiciário para deixar de cumprir meus compromissos, porque eu vou contratar árbitro? Isso realmente é algo que precisa ser superado.

Poderíamos dizer que está se formando uma certa cultura do calote?

É preciso ter muita cautela para não criarmos uma nação de demandistas e caloteiros. Por exemplo, nós temos uma lei excelente e avançadíssima que é a lei do consumidor. Mas, nós precisamos ter muito cuidado com a sua aplicação, para não fazermos um protecionismo exagerado, que termina gerando esse tipo de fenômeno negativo. Dentro dessa perspectiva, a arbitragem é um avanço muito grande, porque quem contrata um árbitro já está mostrando que quer resolver o problema, se submetendo a uma solução pronta e rápida.



Um dos maiores entraves que nós temos, sem dúvida nenhuma, é a quantidade de ações de empresas públicas, hoje, dentro dos tribunais. Dentro do STJ, o que isto representa?

Até há pouco tempo chegava a quase 80% do total, essas demandas contra o Estado sob suas várias formas. Hoje diminuiu um pouco. Mas existe uma cultura que vem aos poucos se estabelecendo, porque há uma orientação de que, qualquer pretensão que entre em juízo, a administração não resolve. Com isso, sem perceber, o Poder Judiciário brasileiro se tornou o administrador: manda executar uma obra, proíbe a execução de uma obra, ou seja, sem querer, começa a administrar. O juiz, inconscientemente, se sente forte com isso: pode proibir a execução da obra daquela ponte porque há uma dúvida ou porque o empreiteiro achou que houve lesão. Tem uma entidade chamada precatório, que na verdade é uma declaração do Estado, dizendo devo, não nego, pagarei quando quiser. Isso tornou as demandas contra o Estado extremamente baratas para este mesmo Estado. Costuma se dizer que o Poder Judiciário é um Poder muito caro no Brasil. Na verdade, ele é baratíssimo, para quem não tem razão. Para quem tem, ele é caríssimo.

O Estado está se escondendo na sua tarefa de ser cumpridor das obrigações?

Ele não está se escondendo não, ele está se mostrando. A indenização pelo esbulho – como se chamava a desapropriação indireta – de algumas fazendas para fazer o aeroporto de Vitória é de 1943, e até hoje não foi paga. Isso, na verdade, são deformações que é preciso que a gente encontre alternativas. Eu acho que a arbitragem é uma dessas alternativas. A grande dificuldade dela é o Poder judiciário. Por quê? Porque no juízo arbitral a solução sai, e no Poder Judiciário a solução pode sair por sentenças ilíquidas, para serem executadas – e, para isso, vai ter alguma dificuldade. Por isso que é muito mais barato para quem não tem razão, para quem quer passar calote, mandar o adversário ir ao Judiciário. Isso é uma grande preocupação nossa.



A lei de arbitragem tem 10 anos no Brasil. Ao longo desse tempo, houve muitas manifestações contra. O senhor entende que o Judiciário, de uma forma geral, já está acreditando que a lei de arbitragem é um bom método para a solução dos conflitos?

Nós aqui nos tribunais superiores estamos um tanto distantes disso. Porque, quando a questão chega aqui, já passou pelo menos por duas instâncias. Mas eu estou percebendo que já se está descobrindo que a arbitragem é uma forma válida, eficaz e muito rápida para resolver conflitos.

E quanto à reforma do Judiciário, qual a avaliação do senhor?

Até agora ela não disse muito a que veio. Nós tivemos agora um código que é uma colcha de retalhos. Realmente, hoje, eu imagino como está difícil para um advogado exercer o seu ofício. Antigamente, o livro de Teotônio Negrão, um primor de interpretações e soluções tópicas, notícias de soluções, da jurisprudência, era publicado uma vez por ano. E quem tinha um Teotônio por dois anos, ficava razoavelmente atualizado. Hoje sai de 06 em 06 meses, é imenso, e é difícil de achar aquilo que se quer, porque nós somos vítimas de dois males: o da "legismania" e da "reformite" como bem lembrou outro dia o jornalista Alberto Dines. Ciclotimicamente, são propostos sempre como uma grande saída para todos os males que emperram a vida nacional e infernizam o cotidiano do cidadão brasileiro.

Existe algum destaque?

Não se reformou praticamente nada. Criou-se o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que seria o controle externo, mas se transformou numa dependência do STF. Ele funciona no Supremo, dirigido pelo Supremo, com um coordenador do STJ. Criou-se algo que era para ser externo e se transformou num órgão interno, numa dependência do STF. Porque o Supremo controla estritamente. A única coisa de prática que saiu dessa tal Reforma foi isso. Alterou-se também alguma



competência do Tribunal do Trabalho, mas as grandes dificuldades não foram mexidas.

O senhor pode exemplificar algum tipo de dificuldade?

Nós temos uma contradição, que é interessantíssima, em relação ao STJ. O STJ foi criado como uma cisão do STF. O Supremo tratava das questões constitucionais e infraconstitucionais. Como o país cresceu muito, criou-se então um tribunal para tratar das questões infraconstitucionais. A lei infraconstitucional é a lei que está abaixo da Constituição. Ela só vale se estiver de acordo com a Constituição. A primeira coisa que se tem que examinar diante de um preceito de lei, é se ele é constitucional, porque se não for, não vale nada. O que tem sido feito pelo Código de Processo Civil atual? O processo vem para o STJ, se julga, a gente interpreta a lei e, quando acaba de interpretar, o sujeito diz "mas ela é inconstitucional" e vai lá e o Supremo diz "mas ela é inconstitucional". Ou seja, toda aquela interpretação anterior, todo o trabalho efetuado fica perdido. O correto seria criar as duas situações: se o sujeito desconfia da constitucionalidade desta lei, que vá direto ao Supremo e depois se resolve no STJ, realmente em último grau. Da forma como está criou-se mais uma instância.

Ministro, o senhor falou da possibilidade de um único processo...

Eu tenho um projeto, que foi estudado por uma comissão aqui do STJ, que trata desse tema. O Tribunal aprovou, remeteu para a Secretaria de Reforma do Judiciário — que havia pedido sugestões, e não recebeu sequer resposta. Essa lei simplesmente dizia uma coisa: é proibido pedido ilíquido. Se eu tive meu carro abalroado e quero reclamar, de quem cometeu a imprudência, uma indenização, primeiro eu vou passar na oficina pra saber quanto é que eu vou gastar. Para quando eu for ao Judiciário dizer exatamente o que eu quero: quero quinze mil, por exemplo. Daí vem uma proibição que hoje já existe: para quem pede um pedido líquido o juiz não pode dar uma sentença ilíquida. Então o juiz diz



você não merece quinze, mas sete e meio. Mas ele não pode dizer: eu julgo pra ir para liquidação. Ele não julgou coisa nenhuma. Disse somente que a outra parte tem culpa e abre um outro processo. Então era proibido o pedido ilíquido e a sentença ilíquida. Isso já existe em outros países civilizados, principalmente no direito anglo-saxão. Quem tem uma sentença, não volta ao juiz não. Em alguns estados dos Estados Unidos ele vai ao xerife. Descumprir aquela ordem, é desobediência. É preciso que a gente imponha isso.

E quanto aos precatórios?

Eu ofereci uma solução que ainda hoje eu estou convencido de que ela é correta. A união não pode ser protestada, porque às vezes há verbas que são destinadas a funções essenciais, à manutenção do Estado. O que é que se pode fazer então? O que a União tem feito quando precisa de dinheiro: vai ao mercado de capitais e emite títulos. Então, se eu tenho uma sentença, um crédito com a União, ela me entrega um título, descontável no mercado financeiro. Esse título pode ter seu vencimento até para daqui a 20 anos mas, desde que tenha os juros de mercado, eu posso descontá-lo em qualquer entidade ou ficar com ele, como investimento. Na Espanha existem entidades especializadas administrar isso. Eu vejo isso tão simples. Mas o ministro Nelson Jobim, conversando comigo, me disse que a preocupação com isso é que ia aumentar a dívida pública. Na verdade vai tirar debaixo do tapete a dívida que já existe. Para o Poder Executivo, que efetivamente dirige o Parlamento, o sistema de precatórios é extremamente cômodo e deve permanecer. Assim, a reforma verdadeiramente urgente não acontece. A legislação civil brasileira tem sempre um limite: é a equipe econômica. Isso aqui não passa porque a equipe econômica não deixa. Não sei se isso é uma fatalidade, se em todo canto é assim, não sei. Mas que é terrível é. A equipe econômica manda mais que os deputados.

Será que é por isso que nunca sai a Reforma Tributária?



Um grande fator de desorganização nacional é uma entidade chamada orçamento autorizativo. Os espanhóis chamam de *pressupuesto*, o orçamento é para inglês ver. O contingenciamento funciona como moeda de troca. A obra é feita não porque é necessária, mas em troca do voto do deputado tal. Isso é o que se chama prevaricar. Enquanto houver isso, eu acho que não adianta reforma fiscal nenhuma. A CPMF, por exemplo, foi inventada com a melhor das intenções. Ainda hoje o exministro Adib Jatene não quer nem ouvir falar nisso, porque na verdade ele foi enganado. O governo se viciou na CPMF, é como uma droga. Não é possível que se crie um imposto, com o nome de contribuição, com o objetivo explícito de não repassar a parcela correspondente aos estados e municípios.

O senhor assumiu a vice-diretoria da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), quais os objetivos desta escola?

O diretor-geral é o ministro Nilson Naves e o nosso mandato é de dois anos. A minha preocupação pessoal é que essa escola não se transforme numa academia de teorias. Evitar que se diga que o juiz preparado é o que conhece o direito alemão, conhece o direito americano, conhece até as normas e o ordenamento jurídico brasileiro, mas não conhece a vida brasileira. Eu acho que o grande objetivo deve ser preparar o juiz para serem bons julgadores e conhecerem a sociedade brasileira, isso é fundamental. Eu imagino o juiz ouvindo palestras de empresários, ouvindo palestras relacionadas com a mediação e outros temas relacionados ao mundo real. Eu acho que a escola terá que fazer com que o juiz se humanize, se torne um ser humano e também um humanista. Além disso, tem a finalidade de elaborar as diretrizes a serem adotadas pelos demais cursos para ingresso e promoção na carreira da magistratura. Tem uma outra função - eu fico feliz em dizer que fui eu quem sugeriu – que é criar um núcleo de estudo, dos próprios juízes, para sugerirem os aprimoramentos que se fazem necessário aperfeiçoamento do ordenamento jurídico. A reforma da nossa lei tem

sido dirigida por professores, e professor sabe ensinar. Uma das nossas deficiências é o academicismo. Nós temos que formar juízes de direito, juízes para resolver questões, e não juízes acadêmicos. Eu tenho cada dia mais assentado isso: o juiz deveria vir ou da advocacia ou do ministério público, com mais prática da vida. Um bacharel recém saído não pode ser juiz.

